

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

AVISO DE DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE ÁGUA PRETA**, pessoa jurídica de direito público interno do Município da Água Preta, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 3182, Centro, Água Preta/PE, inscrito no **CNPJ sob o nº 09.663.279/0001-68**, realizará Chamada Pública, cujo objetivo é obter propostas adicionais de eventuais interessados, com critério de julgamento **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos Artigo Nº 75, inciso I, da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	DIA 25/07/2024, ÀS 23:59 HORAS
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA LINK DO EDITAL:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
	cplaquapreta2024@gmail.com
	http://www.aguapreta.pe.gov.br ;

1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Chamada Pública obter propostas de eventuais interessados para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PROFILAXIA NAS DEPENDÊNCIAS E TODA ÁREA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA/PE.**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – **ANEXO III** – MINUTA DO CONTRATO.

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, para exercício de 2024:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS

03 06 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DA AGUA PRETA

03 06 00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO

17 Saneamento

17 122 Administração Geral

17 122 1705 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE

17 122 1705 2171 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE

Ficha – 729 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica

Ficha – 730 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica

3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor global estimado para contratação será de **R\$ 79.601,80 (setenta e nove mil, seiscentos e um reais, oitenta centavos)**. Esse valor se enquadra no o limite do valor estabelecido no art. 75, inciso I da Lei 14.133/2021, atualizado pelo Decreto Federal nº 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

4.0 PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DEHABILITAÇÃO E PROPOSTA

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao **E-mail: cplaguapreta2024@gmail.com**, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA DE VALOR Nº01/2024**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **25/07/2024 às 23:59h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CNDMunicipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.8 Cópia da Cédula de Identidade dos sócios da empresa ou dos representantes das entidades (RG);
- 4.2.9 Certidão de Registro e Regularidade junto ao órgão de classe, CREA;
- 4.2.10 Comprovação de ter em seu Quadro, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função);
- 4.2.11 Licença de Funcionamento da empresa no Órgão Sanitário e Ambiental Competente do Estado ou do Município, como Empresa Especializada a Exercer Atividades de Serviços e de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde que dispõe sobre Normas Gerais.

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

- 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Aviso.
- 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Aviso serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.
- 4.3.3 Os preços ofertados não poderão exceder os valores unitários, constantes neste Edital. Devendo obedecer ao valor estipulado pela administração.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 6.1. Poderá o Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através da Presidência revogar o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgoto, através de ato da Presidência deverá anular o presente Aviso de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Presidência do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

ÁGUA PRETA-PE, 16 de julho de 2024.

JOSE ADELSON DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

ANEXO II

DISPENSA DE VALOR Nº 001/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PROFILAXIA NAS DEPENDÊNCIAS E TODA ÁREA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA/PE.

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DEDETIZAÇÃO: Controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, muriçocas, moscas em todas as dependências dos imóveis, e nos locais que apresentem riscos de proliferação, tais como, wc's, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, áreas externas.	M ²	11.470		
02	DESRATIZAÇÃO: Controle de roedores em todas as áreas internas e externas dos imóveis.	M ²	11.470		
03	DESCUPINIZAÇÃO: Tratamento contra cupins em todo o madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas e prateleiras.	M ²	11.470		
04	PROFILAXIA E CONTROLE: Controle físico e biológico no manejo populacional de Morcegos.	M ²	11.470		

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

Valor Global da

Proposta: Validade da

Proposta 60 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Água Preta, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Responsável / Carimbo

CPF: _____

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

Anexo III

MINUTA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2024

EMENTA: Contrato de Prestação de Serviços, que entre si celebram de um lado o **SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, tudo conforme **Processo Administrativo nº 001/2024 – DISPENSA DE VALOR nº 01/2024**.

Pelo presente instrumento, que se celebram, de um lado **O SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DE AGUA PRETA**, entidade de direito público interno do Município de Água Preta/PE, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, regularmente inscrito no CNPJ/ME sob o n.º **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato representado pelo Gestor Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX, XXXXXX**, portador da Cédula de Identidade nº **XXXXXX** SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº **XXXXXXXX** neste ato denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede à **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrita no **CNPJ sob nº XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, neste ato devidamente representado pelo Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXX, XXXXX**, empresário, portador da **cédula de identidade nº XXXXX SSP/PE**, e do **CPF XXXXXXXX**, tendo em vista a contratação, considerando o disposto no Art. 75, I, Lei Federal nº 14.133/21, e a homologação do **Processo Administrativo nº 001/2024 – DISPENSA DE VALOR nº 01/2024**, ficando combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PROFILAXIA NAS DEPENDÊNCIAS E TODA ÁREA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA/PE.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1 - Este contrato fundamenta-se na Lei Federal No Art. 75, Inciso I, Da Lei Federal Nº 14.133, 01 de abril de 2021, atualizado pelo Decreto Federal n.º 11.871 de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

3.1. Executar o objeto deste contrato de acordo com as condições e prazos estabelecidas neste termo contratual;

3.2. Assumir a responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados ao patrimônio do CONTRATANTE ou a terceiros, quando no desempenho de suas atividades

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

profissionais, objeto deste contrato;

3.3. Encaminhar para o Setor Financeiro da(o) contratante as notas de empenhos e respectivas notas fiscais/faturas concernentes ao objeto contratual;

3.4. Assumir integralmente a responsabilidade por todo o ônus decorrente da execução deste contrato, especialmente com relação aos encargos trabalhistas e previdenciários do pessoal utilizado para a consecução do fornecimento, bem como o custo de transporte, inclusive seguro, carga e descarga, correndo tal operação única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da CONTRATADA;

3.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na realização deste Contrato.

3.6. Providenciar a imediata correção das deficiências e ou irregularidades apontadas pela Contratante;

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores;

4.2. Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

4.3. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

4.4. Providenciar os pagamentos à Contratada à vista das Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas pelo Setor Competente.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 – A vigência deste instrumento contratual iniciará em «xxxxxxx» extinguindo-se em «xxxxxxx», podendo ser prorrogado de acordo com a lei.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

Os serviços serão executados na sede da contratada ou locais indicados por ela, compreendendo os seguintes serviços e especificações:

A - Não serão aceitos estruturas e materiais em desacordo com as especificações exigidas no Termo de Referência.

B - As despesas com transporte, fretes, bem como qualquer outro relacionado à entrega das estruturas e materiais é de total responsabilidade da contratada.

C - Fica designado a servidora xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como fiscal nomeado e o Servidor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, como Gestor nomeado.

D - O horário de trabalho da empresa contratada deverá ser de acordo com o Termo de Referência e em comum acordo com a gestão do Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

G - A Empresa contratada, quando da execução dos serviços, deverá designar um técnico

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

responsável da execução do serviço junto ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 - Constituem motivo para a rescisão contratual os constantes dos artigos **Art. 138, inciso I, II e III – da Lei 14.133, 01 de abril de 2021**, e poderá ser solicitada a qualquer tempo pelo CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, mediante comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA- DAS PENALIDADES

8. Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, bem como de ocorrência de atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, submeter-se-á a CONTRATADA, sendo-lhe garantida plena defesa, as seguintes penalidades:

- Advertência;
- Multa;
- Suspensão temporária de participações em licitações promovidas com o CONTRATANTE, impedimento de contratar com o mesmo, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou penalidade;

8.1 A multa prevista acima será a seguinte:

- Até 10% (dez por cento) do valor total contratado, no caso de sua não realização e/ou descumprimento de alguma das cláusulas contratuais;

8.1.1 As sanções previstas nos itens acima poderão ser aplicadas cumulativamente, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

8.1.2 O valor da multa aplicada deverá ser recolhida como renda para o Município, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação, podendo o CONTRATANTE, para isso, descontá-la das faturas por ocasião do pagamento, se julgar conveniente;

8.1.3 O pagamento da multa não eximirá a CONTRATADA de corrigir as irregularidades que deram causa à penalidade;

8.1.4 CONTRATANTE deverá notificar a CONTRATADA, por escrito, de qualquer anormalidade constatada durante a prestação dos serviços, para adoção das providências cabíveis;

8.1.5 As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

CLÁUSULA NONA - DO VALOR E REAJUSTE

9.1 -O valor total do presente é de R\$ _____(xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), **conforme demonstrativo abaixo:**

VALORES ESTIMADOS:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DEDETIZAÇÃO: Controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, muriçocas, moscas em todas as dependências dos imóveis, e nos locais que apresentem riscos de proliferação, tais como, wc's, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, áreas externas	M 2	11.470		
02	DESRATIZAÇÃO: Controle de roedores em todas as áreas internas e externas dos imóveis.	M 2	11.470		
03	DESCUPINIZAÇÃO: Tratamento contra cupins em todo o madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas e prateleiras.	M 2	11.470		
04	PROFILAXIA E CONTROLE: Controle físico e biológico no manejo populacional de Morcegos.	M 2	11.470		

Parágrafo Primeiro – Os Valores serão pagos no prazo de até trinta dias, contado partir da data final do período de adimplemento da obrigação, na proporção dos serviços efetivamente executados no período respectivo, segundo as autorizações expedidas pelo(a) CONTRATANTE e de conformidade com as notas fiscais/faturas e/ou recibos devidamente atestadas pelo setor competente, observadas a condições da proposta adjudicada e da ordem de serviço emitida.

Parágrafo Segundo - Havendo atraso no pagamento, desde que não decorre de ato ou fato atribuível à Contratada, aplicar-se-á o índice do IPCA, a título de compensação financeira, que será o produto resultante da multiplicação desse índice do dia anterior ao pagamento pelo número de dias em atraso, repetindo-se a operação a cada mês de atraso.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 - As despesas contratuais correrão por conta da verba do Orçamento do Exercício de 2024 do CONTRATANTE, na dotação orçamentária:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
03 06 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DA AGUA PRETA
03 06 00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
17 Saneamento
17 122 Administração Geral
17 122 1705 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE
17 122 1705 2171 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE
Ficha – 729 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica
Ficha – 730 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

11.1 - O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos na Lei n.º 14.133, 01 de abril de 2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO, BASE LEGAL E FORMALIDADES

12.1 – Este Contrato encontra-se subordinado a legislação específica, consubstanciada na Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021 e suas posteriores alterações, e, em casos omissos, aos preceitos de direito público, teoria geral de contratos e disposições de direito privado.

12.2 - Fica eleito o Foro da cidade de Agua Preta/PE, como o único capaz de dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato, caso não sejam dirimidas amigavelmente.

12.3 - Para firmeza e como prova de haverem as partes, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Água Preta/PE, XX de _____ de 2024.

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Representante Legal

Testemunhas:

CPF/MF:

CPF/MF:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO, DESRATIZAÇÃO, DESCUPINIZAÇÃO E CONTROLE DE PROFILAXIA NAS DEPENDÊNCIAS E TODA ÁREA DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA PRETA/PE.

2 – ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

2.1 – **CONTROLE DE PRAGAS:** Deverão ser realizadas intervenções nas dependências do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em todos os locais indicados no Anexo deste Termo de Referência.

3.1 – **DEDETIZAÇÃO:** Controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, muriçocas, moscas em todas as dependências dos imóveis, e nos locais que apresentem riscos de proliferação, tais como, wc's, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, áreas externas.

3.2 – **DESRATIZAÇÃO:** Controle de roedores em todas as áreas internas e externas dos imóveis.

3.3 – **DESCUPINIZAÇÃO:** Tratamento contra cupins em todo o madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas e prateleiras.

3.4 – **PROFILAXIA E CONTROLE:** Controle físico e biológico no manejo populacional de Morcegos.

3.5 – Somente poderão ser utilizados na execução dos serviços, os produtos indicados no **item 4** deste Termo de Referência, devidamente registrados no Ministério da Saúde, na conformidade da RDC – Resolução nº 52/2009, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.

3.6 – A **CONTRATADA** poderá utilizar-se de todas as técnicas modernas na execução dos serviços, desde que não sejam prejudiciais à saúde das pessoas e ao meio ambiente, a exemplo de pulverização, polvilhamentos, atomização, iscagem, distribuição de armadilhas, aerosol, etc.

3.7 – A **CONTRATADA** deverá ser realizado apenas 01 (uma) aplicação dos produtos.

4 – PRODUTOS QUÍMICOS A SEREM UTILIZADOS

4.1 – São os seguintes os produtos químicos a serem utilizados nas intervenções:

– **Raticidas Anticoagulantes** – De dosagem única, devidamente acondicionada em caixas de passagem;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

- **Inseticidas / Praguicidas** – Para controle de baratas, moscas e mosquitos em forma de gel, inodoro;
- **Praguicidas Líquidos** – Para eliminação de baratas de esgoto, escorpiões e outros insetos congêneres;
- **Praguicidas em forma de pó** – Para o controle de baratas e insetos rasteiros, para aplicação em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- **Praguicidas em forma de isca sólida** – Para o controle de formigas, a ser aplicado em locais que não sofrerão interferência humana imediata (varrição, lavagem, etc.);
- **Cupinicida** – Líquido, sem odor;

5 – DEFINIÇÕES TÉCNICAS

Saneante Domissanitário – Substância ou preparação destinada à higienização, desinfecção ou desinfestação domiciliar, em ambientes coletivos ou públicos, em lugares de uso comum e no tratamento da água (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X);

Inseticida – Substância ou preparação destinada ao combate, à prevenção e ao controle dos insetos em habitações, recintos e lugares de uso público e suas cercanias (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3, alínea a);

Raticida – Substância ou preparação destinada ao combate a ratos, camundongos e outros roedores, em domicílio, recintos e lugares públicos, contendo substâncias ativas, isoladas ou em associação, que não ofereçam risco à vida ou à saúde do homem e dos animais úteis de sangue quente, quando aplicado em conformidade com as recomendações contidas em sua apresentação (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X alínea b);

Rótulo – Identificação, impressa ou litografada, bem como, dizeres pintados ou gravados a fogo, pressão ou decalco, aplicados diretamente sobre recipientes, vasilhames, invólucros, envoltórios ou qualquer outro protetor de embalagem (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, XIV);

Embalagem – Invólucro, recipiente ou qualquer forma de acondicionamento removível, ou não destinado a cobrir, empacotar, envasar, proteger ou manter especificamente ou não, produtos (Decreto nº 79.168 de 06/01/77, Art. 3º, X V).

6 – FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SERVIÇOS

6.1 – A Empresa deverá apresentar atestado de execução de serviços nos imóveis, assinado e carimbado pelo gestor da unidade predial, bem como relatório constando as dimensões de localização e identificação do imóvel.

6.2 – A fiscalização da execução dos serviços ficará a cargo dos responsáveis, ou por servidor designado pelo(a) titular do Serviço Autônomo de Água e Esgoto. Esta pessoa ficará incumbida **da fiscalização da execução dos serviços e pelo atesto no comprovante de execução, o qual deverá ser entregue ao Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, em anexo à nota fiscal, para que possa ser remetê-la**

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

imediatamente ao setor financeiro, para efeito de pagamento.

6.3 – Para cada intervenção realizada deverá ser emitida uma Nota Fiscal, pela empresa contratada.

6.4 – A Empresa contratada será notificada, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

6.5 – Os Serviços somente serão aceitos, para fins de cumprimento das obrigações da contratada e conseqüente pagamento, após constatação da execução dos serviços através do relatório de prestação do serviço, com identificação dos prédios e imóveis que foram atendidos;

6.6 – A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização da contratante, não fará cessar nem diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estabelecidas neste termo de referencia, nem por quaisquer danos ou irregularidades constatadas a posteriores.

7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - Responsabilizar-se pelo fornecimento de mão-de-obra, produtos, desinfetantes, equipamentos, ferramentas, utensílios e demais materiais necessários para a perfeita execução dos serviços de desinsetização, descupinização e desratização, objeto do presente termo de referência.

7.2 - Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

7.3 - Manter a disciplina nos locais dos serviços substituindo no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após a notificação pela Contratante, qualquer empregado que apresente conduta inconveniente;

7.4 – Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos **Equipamentos de Proteção Individual – EPI'S**, conforme normas e legislações em vigor;

7.5 – Manter todos os equipamentos, materiais de consumo e utensílios necessários à execução dos serviços em perfeitas condições de uso, devendo os danificados serem substituídos. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a evitar danos à rede elétrica;

7.6 – Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

7.7 – Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento de seus empregados, acidentados ou com mal súbito;

7.8 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, as normas de segurança da Contratante;

7.9 – Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

Contratante;

7.10 – Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos fornecendo todos os **saneantes domissanitários**, equipamentos, ferramentas e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislações;

7.11 – Responder pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato a ser firmado, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Município de Água Preta/PE;

7.12 – Responder por todas as despesas decorrentes dos tributos de qualquer natureza, que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a completa execução do mesmo;

7.13 – Responder por todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e securitárias que incidam ou venham a incidir sobre o Contrato, bem como as necessárias para a execução do mesmo;

7.14 – Facilitar por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da fiscalização, através da pessoa indicada para essa função de controle, promovendo fácil acesso aos serviços em prestação, bem como atender prontamente às observações e exigências que lhes forem apresentadas pela fiscalização, dando-lhe este atendimento no prazo máximo de 24 horas, sob pena de advertência;

7.15 – Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, ou seja, manter-se em situação regular com toda a sua documentação (cadastramento e habilitação parcial) dentro da validade, nem ter sido declarada inidônea pela Administração Pública;

7.16 – Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente contratação ou de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte assim definido na norma tributária, sem direito a reembolso.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 – Destinar local central, para a guarda dos materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, quando solicitado;

8.2 – Providenciar a publicação resumida do Contrato definitivo e seus aditamentos, por extrato, no Diário Oficial do Estado e/ou Municípios.

8.3 – Programar, de comum acordo com a **CONTRATADA** o período de execução das intervenções a serem realizadas.

8.4 – Informar, por escrito, aos responsáveis pelos locais onde ocorrerão as intervenções, com uma antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas.

8.5 – Manter apto os locais indicados para intervenção dos serviços de desinsetização, mantendo abertas todas as dependências, armários, arquivos, etc., de modo a facilitar a

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

execução dos serviços.

8.6 – Quando da realização dos serviços fora do horário normal de expediente, a Contratante deverá disponibilizar um funcionário para acompanhamento de todos os serviços executados para fins de fiscalização e atesto da nota fiscal de serviços.

9 – GARANTIA

9.1 – A garantia dos serviços executados deverá ser permanente durante toda a vigência do contrato.

10 – VALORES DOS SERVIÇOS

10.1 – O valor dos serviços será definido de acordo com o tamanho de cada unidade predial e suas respectivas metragens, em conformidade com cada tipo de serviço;

11 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA, DE EXECUÇÃO E INÍCIO DOS SERVIÇOS

11.1 - O prazo de vigência do contrato, decorrente desta licitação, será pelo período de até **60 (sessenta) dias**, a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado nos termos do Art. 105 da Lei n.º 14.133/2021 e posteriores alterações, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos, e os preços e as condições sejam vantajosos para o Serviço Autônomo de Água e Esgoto da Água Preta/PE;

11.2 - A execução dos serviços será de 01 intervenção, a ser realizado na vigência do Contrato, conforme as necessidade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, que emitirá Ordem de Serviço discriminando o(s) local(is) a serem executados o(s) serviço(s);

11.3 Os serviços deverão ser iniciados no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a emissão de Ordem de Serviços.

12 – DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO-

12.1 - O pagamento dos serviços objeto deste *Termo de Referência* será efetuado em parcelas, conforme a execução dos serviços e mediante a apresentação da Nota Fiscal, acompanhado de recibo e atestada por servidor designado;

12.2 - A Nota Fiscal/Fatura deverá ser apresentada **ao final de cada intervenção em que foram prestados os serviços**, na qual deverá constar todos os serviços prestados, cujo pagamento se dará em até **30 (trinta) dias** após a sua apresentação e atesto pela Secretaria responsável;

12.3 - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que desaconselhe o seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

12.4 - A Contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

12.5 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da Contratada;

12.6 - Respeitadas as condições previstas, em caso de atraso de pagamento, motivado pelo contratante, o valor a ser pago será atualizado financeiramente desde a data para o pagamento até a do efetivo pagamento, tendo como base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, *pro rata tempore*, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100) N/30 - 1] \times VP$$

Onde: AF = Atualização Financeira;

IPCA = Percentual atribuído ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga

13 – DO LOCAL PARA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1 - Os serviços deverão ser realizados nos locais indicados pela administração do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, conforme listado no Anexo deste Termo de Referência, preferencialmente nos finais de semana - podendo ser iniciada na sexta-feira, após o término do expediente.

14 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

14.1 Critério de aceitabilidade da proposta será o de menor valor global.

15 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1 Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente (biólogo, farmacêutico, químico, engenheiro químico, engenheiro agrônomo, engenheiro florestal, médico veterinário e outros profissionais que possuam nas atribuições do conselho de classe respectivo, competência para exercer tal função);

15.2 Registro ou inscrição da empresa no Conselho Profissional do Responsável Técnico;

15.3 Licença de Funcionamento da empresa no Órgão Sanitário e Ambiental Competente do Estado ou do Município, como Empresa Especializada a Exercer Atividades de Serviços e de Controle de Vetores e Pragas Urbanas, conforme Resolução-RDC nº 52, de 22 de outubro de 2009 da Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde que dispõe sobre Normas Gerais.

16 – DO VALOR ESTIMADO

16.1 O valor global estimado é de **R\$ 79.601,80 (setenta e nove mil, seiscentos e um reais e oitenta centavos)**, conforme somatório dos itens constante na planilha abaixo:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

RESUMO GERAL:

ITEM	DESCRIÇÃO MÍNIMA DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	DEDETIZAÇÃO: Controle da proliferação de baratas, formigas, escorpiões, traças, mosquitos, muriçocas, moscas em todas as dependências dos imóveis, e nos locais que apresentem riscos de proliferação, tais como, wc's, caixas de esgotos, vestiários, caixas de coleta de gordura, áreas externas	M ²	11.470	R\$ 1,80	R\$ 20.646,00
02	DES RATIZAÇÃO: Controle de roedores em todas as áreas internas e externas dos imóveis.	M ²	11.470	R\$ 1,77	R\$ 20.301,90
03	DESCUPINIZAÇÃO: Tratamento contra cupins em todo o madeiramento solidário à alvenaria dos imóveis com especial atenção às áreas de telhado, forro, grades de portas e de janelas, armários embutidos, divisórias, pranchas e prateleiras.	M ²	11.470	R\$ 1,67	R\$ 19.154,90
04	PROFILAXIA E CONTROLE: Controle físico e biológico no manejo populacional de Morcegos.	M ²	11.470	R\$ 1,70	R\$ 19.499,00

17 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1 Os recursos para cobrir as despesas com a presente licitação está previsto na(s) seguinte(s) Dotação(ões) Orçamentária(s):

SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
 03 ENTIDADES SUPERVISIONADAS
 03 06 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO DA AGUA PRETA
 03 06 00 SERVIÇO AUTÔNOMO DE AGUA E ESGOTO
 17 Saneamento
 17 122 Administração Geral
 17 122 1705 GESTÃO ADMINISTRATIVA DO SAAE
 17 122 1705 2171 0000 Manutenção dos Serviços Administrativos do SAAE
Ficha – 729 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica
Ficha – 730 – 3.3.90.39.00 – Outros serviços de terceiros Pessoa Juridica

18 – DO FORO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DA ÁGUA

Fica estabelecido o foro da comarca de Água Preta/PE para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo de Referência, prevalecendo sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Água Preta, 16 de julho de 2024.

JOSE ADELSON DA SILVA
Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto